



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 95/2002.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

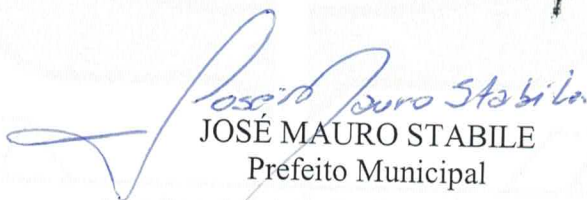
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações constantes do Orçamento vigente, destinados às despesas correntes.

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O decreto que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de dezembro de 2002.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 6 / 12 / 02

por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 38, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de informar-lhes que a receita arrecadada até a presente data projeta um excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Considerando que a estimativa média de arrecadação mensal era de, aproximadamente, R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), nos moldes definidos pela Lei 4.320, § 3º. Até o dia 30/09/2002 já existia um excesso de arrecadação na ordem de, aproximadamente, R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Em virtude desta tendência já considerada confirmada, o excesso de arrecadação deverá superar a casa dos R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Anteriormente a este projeto, foi aprovado por esta casa, a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) decorrentes desta tendência de excesso de arrecadação.

Esperando contar com a maior cooperação dos caros Edis, estaremos enviando em anexo, projeto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em virtude da apuração primária de excesso de arrecadação.

Desta forma, faz-se necessário a apreciação e votação do presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no Orçamento vigente com recursos provenientes de excesso de arrecadação, para que possamos prosseguir com nossas atividades administrativas.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de dezembro de 2002.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 199/2002

 3/12/2002

Responsável Protocolo